

Proc. TC-004.719/2011-5
Tomada de Contas Especial

Parecer

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde em razão de irregularidades verificadas na aplicação de recursos no Município de Vitorino Freire/MA, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. Caracterizada a revelia dos responsáveis, o exame empreendido pela Unidade Técnica resultou em proposta uniforme de julgar irregulares as contas do Senhor José Juscelino dos Santos Rezende, ex-Prefeito Municipal, e da Senhora Margareth Rose Martins Bringel, ex-Secretária de Finanças, assim como em condenar em débito o ex-Prefeito, de forma individual e em solidariedade com o espólio da ex-Secretária Municipal, na pessoa de seu inventariante (peças 75 a 77).

3. De fato, os autos carecem de elementos comprobatórios da boa e regular aplicação dos recursos do SUS, especialmente diante da ocorrência de saques em espécie na conta específica e de divergências entre os credores declarados na documentação contábil e os reais beneficiários dos cheques emitidos, circunstâncias que impedem a caracterização denexo de causalidade entre as verbas federais e as despesas supostamente pagas com elas.

4. Dessa forma, esta representante do Ministério Público endossa a proposta de encaminhamento alvitada pela Secex/MA (peça 75), sem prejuízo de observar que, na aludida formulação, houve reprodução em duplicidade do débito de responsabilidade solidária do Senhor José Juscelino dos Santos Rezende e do espólio da Senhora Margareth Rose Martins Bringel (peça 75, p. 6-9, alíneas *c.2* e *d*).

Ministério Público, 6 de abril de 2016.

Cristina Machado da Costa e Silva
Subprocuradora-Geral